



LEI Nº 3.265/2018

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 354.710,44 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 354.710,44 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ÓRGÃO: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAG

FUNCIONAL: 20.605.0007.2027 -COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 23.114,36

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4420930000	0139	3.846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.114,36

FUNCIONAL: 20.605.0007.2028 -PATRULHA RURAL MECANIZADA

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 331.596,08

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0142	3.852	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.528,26
4490520000	0142	3.853	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234.067,82

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2017.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.265/2018 – pág. 2/2

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.252/2017 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de março de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 569/2018

41 3614-1693
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR